



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 141 de 12 de Agosto de 1969

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e anulação total de dotação orçamentária para reforço de verba”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova, e o Chefe do Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Gonçalves autorizado a abrir créditos suplementares à dotação: 4.1.1.91 – Conservação e Ampliação dos Serviços de água e esgotos”, até a importância de NCr\$ 20.000,00, (vinte mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Os recursos para a abertura de créditos suplementares a dotação acima referida, poderá o Senhor Prefeito obter mediante anulação total da dotação: 4.1.3.0.42 – Equipamentos rodoviários, máquinas e veículos, constantes do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves aos 12 de Agosto de 1969.